



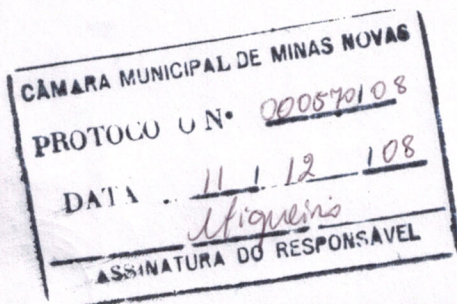
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS**

Rua "Getúlio Vargas, 158-B – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 376

E-mail: [pmmn@uai.com.br](mailto:pmmn@uai.com.br)



**LEI Nº 1659 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 125.000,00 (CENTO E VINTE CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Minas Novas, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais), para cobertura de despesas de diversas secretarias, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº. 4.320/64.

**Art. 2º** - O valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigente:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	FICHA	VALOR
05.01.02.20.606.0668.2052	Programa de Incentivo ao Produtor Rural	33903600	230	20.000,00
05.01.02.20.606.0668.2052	Programa de Incentivo ao Produtor Rural	33903900	231	30.000,00
06.01.03.12.361.0407.2080	Manutenção Programa Municipal de Transporte de Estudantes	33903600	372	20.000,00
06.01.03.12.361.0407.2080	Manutenção Programa Municipal de Transporte de Estudantes	33903900	373	30.000,00
10.01.02.10.301.0210.2112	Manutenção Unidades Médicas e Postos Saúde	33903900	598	25.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>125.000,00</b>

**Art. 3º** - Para fazer face às despesas do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme disposto no inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais).

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 11 de Dezembro de 2008.

**JOSÉ HENRIQUE GOMES XAVIER**

**Prefeito Municipal.**